

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:573 DE 03/08/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$22.132,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				22.132,05
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	485	10.302.0605.2203.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.132,05
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	334	10.301.0604.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	-22.132,05
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500		
		1002		

Anulação (-) -22.132,05

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

CRISTHIANO LEAL ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE -P_512/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:574 DE 03/08/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$80.352,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				80.352,39
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	304	10.301.0602.2217.0000	SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	80.352,39
		3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	492	10.302.0605.2203.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	-80.352,39
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500		
		1002		

Anulação (-)

-80.352,39

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

CRISTHIANO LEAL ARAÚJO

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE -P_512/2025

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:575 DE 03/08/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				300,00
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	1306	04.123.0401.2307.0000	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA	300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		0000		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	1182	04.123.0401.2307.0000	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA	-300,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 5010000
		501		
		0000		

Anulação (-) -300,00

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:576 DE 03/08/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Excesso de Arrecadação Orçamentária, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A Suplementação refere-se a tendência de excesso de arrecadação orçamentária.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$263.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				263.000,00
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	158	28.843.0401.2191.0000	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA	263.000,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 263.000,00

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 004**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024
EDITAL Nº 053/2024

AS PARTES: O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA – MS e empresa MARIA JOSE MACHADO DE PAULA-ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo prazo de vigência do contrato será de 07 de JULHO de 2026 a 06 de SETEMBRO DE 2026.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condição inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo, regidos pelas disposições no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais alterações pertinentes e do que consta do processo nº 129/2024.

DATA 0 de JULHO 2026.

ASSINAM: Antônio Ângelo Garcia dos Santos e Maria Jose Machado de Paula.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026
EDITAL Nº 128/2026

O **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA MS**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio designados através da Portaria 677/2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo serviço “**MENOR PREÇO ITEM**”.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE INOCÊNCIA/MS, INCLUINDO A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MANUTENÇÃO DO ESTOQUE ESTRATÉGICO DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR DE AUTORIA DO(A) SORAYA THRONICKE, VINCULADA AO PROGRAMA FEDERAL – PROPOSTA Nº 63000731222202600, PORTARIA GM/MS Nº 10.169/2026, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Edital, Termo de Referência e anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 221/2022 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CODIGO E-SFINGE: F87932EFE431EEC62E7F71B108E5BB6063A8E3B4

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 25 de agosto de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 25 de agosto de 2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Inocência, sito a Rua João Batista Parreira, nº 522, bairro Centro, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min a 17h00min, e-mail: licita@inocencia.ms.gov.br, sito: www.inocencia.ms.gov.br (diário oficial), informações através do Telefone (67) 3574-1350, 3574-1040 e 3574-1041/ Celular (67) 9 9916-3107.

Inocência-MS, *data da assinatura eletrônica.*

Cristhiano Leal Araujo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 512/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026
EDITAL Nº 132/2026

O **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA MS**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio designados através da Portaria 677/2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo serviço “**MENOR PREÇO ITEM**”.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA/MS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 025, DE AUTORIA DA VEREADORA THALITA LEANDRA DA SILVA, POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, de acordo com o Edital e anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 221/2022 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CODIGO E-SFINGE: 79FE1B75E153E3459C9BDC37BF38A909F2F3D8D5

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 20 de agosto de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 20 de agosto de 2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Inocência, sito a Rua João Batista Parreira, nº 522, bairro Centro, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min a 17h00min, e-mail: licita@inocencia.ms.gov.br, sito: www.inocencia.ms.gov.br (diário oficial), informações através do Telefone (67) 3574-1350, 3574-1040 e 3574-1041 – Celular e WhatsApp (67) 99916-3107.

Inocência-MS, *data da assinatura eletrônica.*

Cristhiano Leal Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 512/2025



REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026
EDITAL DE REPUBLICAÇÃO Nº 126/2026

O **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA MS**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio designados através da Portaria 677/2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo serviço “**MENOR PREÇO ITEM**”.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL CIRILO ANOENA DA COSTA, EXTENSÃO FRANCISCO APRÍGIO DO NASCIMENTO (SÃO PEDRO) E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR OLIVALTO ELIAS DA SILVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, Edital e anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 221/2022 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CODIGO E-SFINGE: FCA7DB05C9A40B78246634BCCE5F22079908728A

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 17 de agosto de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 17 de agosto de 2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Inocência, sito a Rua João Batista Parreira, nº 522, bairro Centro, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min a 17h00min, e-mail: licita@inocencia.ms.gov.br, sito: www.inocencia.ms.gov.br (diário oficial), informações através do Telefone (67) 3574-1350, 3574-1040 e 3574-1041 – Celular e WhatsApp (67) 99916-3107.

Inocência-MS, data da assinatura eletrônica.

Adriana Alves Franco
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026
EDITAL Nº 131/2026

O **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA MS**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio designados através da Portaria 680/2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo serviço “**MENOR PREÇO ITEM**”.

OBJETO: O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para a elaboração e protocolo de processo de licenciamento ambiental referente à atividade de **Implantação de Pontes no Município de Inocência/MS**, em conformidade com a Resolução SEMADE nº 09, de 13 de maio de 2015, e Resolução SEMAGRO nº 689, de 28 de fevereiro de 2020, compreendendo a elaboração de todos os estudos, projetos, documentos técnicos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), formulários, memoriais, plantas, requerimentos e demais documentos necessários, bem como o protocolo junto ao IMASUL, conforme Edital e anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 221/2022 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CODIGO E-SFINGE: "BC0449C44B246F606D59D6A2A496776D0530C993"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 20 de agosto de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 20 de agosto de 2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Inocência, sito a Rua João Batista Parreira, nº 522, bairro Centro, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min a 17h00min, e-mail: licita@inocencia.ms.gov.br, sito: www.inocencia.ms.gov.br (diário oficial), informações através do Telefone (67) 3574-1350, 3574-1040 e 3574-1041 – Celular e WhatsApp (67) 99916-3107.

Inocência-MS, data da assinatura eletrônica.

Valdenir de Queiroz Mariano
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Port. Nº 200/2026

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 002/2026

RECADASTRAMENTO ANUAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS, DEFICIENTES FÍSICOS E DOS PORTADORES DE MOLÉSTIA OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL COM BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DO IPTU.

O **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.342.938/0001-88, com sede administrativa na Rua João Batista Parreira, nº 539, Setor de Tributos, Centro, CEP nº 79580-000, neste município de Inocência/MS, neste ato representado pela **GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**, Sra. Jackeline Oliveira da Silva Ferreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 16 da Lei Municipal nº 872/2013, alterada pela Lei nº 1.237/2021, **torna público** que fica **PRORROGADO** por mais **60(sessenta) dias** o prazo estabelecido no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, para o **recadastramento anual dos aposentados, pensionistas, deficientes físicos e dos portadores de moléstia ou doença grave, contagiosa ou incurável que possuem o benefício de isenção do IPTU** no Município de Inocência/MS.

DO PRAZO PRORROGADO

Art. 1º O prazo para realização do recadastramento anual, originalmente fixado em 60 (sessenta) dias contados da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, depois por mais 120 (cento e vinte) dias, e agora fica **prorrogado por 60 (sessenta) dias** a contar da data de publicação do presente Edital, encerrando-se em **10 de outubro de 2026**.

Parágrafo único. A prorrogação justifica-se pelo interesse público em garantir a ampla participação dos beneficiários e assegurar a regularidade do cadastro municipal de isenção do IPTU, evitando cancelamentos indevidos em razão de impossibilidade de comparecimento no prazo original.

**DAS CONDIÇÕES DO RECADASTRAMENTO**

Art. 2º Permanecem válidas e inalteradas todas as condições, requisitos e procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação original, nos termos do art. 16, inciso 3º da Lei Municipal nº 872/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1.237/2021, a saber:

I – Recadastramento presencial: Os beneficiários deverão comparecer pessoalmente à sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua João Batista Parreira, nº 539, Setor de Tributos, Centro, CEP nº 79580-000, nos dias úteis, das 07h00 às 17h00, munidos de:

- Documento de identidade oficial com foto;
- Comprovante de residência com data de emissão não superior a 3 (três) meses;
- Laudos médicos atualizados (no caso de portadores de doenças graves); ou
- Documento oficial emitido pelo INSS ou órgão pagador (no caso de aposentados e pensionistas).

Nota: Considera-se atualizado o laudo médico lavrado por profissional na área médica, com carimbo e assinatura, em período não superior a 3 (três) meses da data de sua apresentação no município.

II – Recadastramento domiciliar ou hospitalar: Os comprovadamente incapacitados de se locomoverem até a sede da Prefeitura poderão pleitear o recadastramento domiciliar ou hospitalar, desde que localizados no Município de Inocência, mediante visita da equipe técnica do setor municipal competente.

III – Recadastramento à distância: Os que se encontrarem residindo em outras unidades da Federação ou no exterior poderão optar pelo recadastramento por meio do envio de requerimento escrito e assinado, com firma reconhecida em cartório por autenticidade, acompanhado de cópias dos documentos discriminados no edital original, para o endereço eletrônico tributacao@inocencia.ms.gov.br, sendo imprescindível a comprovação de residência fora do território do Município de Inocência/MS. O contato inicial para esclarecimentos poderá ser realizado mediante aplicativo whatsapp para o número (67) 99912-8930.

DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO RECADASTRAMENTO

Art. 3º Os beneficiários da isenção do IPTU que não comparecerem para o recadastramento anual dentro do novo prazo estabelecido no art. 1º deste edital poderão ter seu benefício cancelado, podendo ser lançado o IPTU a partir da constatação do não atendimento dos requisitos da lei, para enquadramento no art. 16 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Os apresentantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e estão sujeitos às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta ou falsa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário, especialmente no tocante ao prazo fixado no Edital de Convocação original.

Art. 5º As dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Gerência de Arrecadação, presencialmente no endereço acima indicado, nos dias úteis, das 07h00 às 17h00, ou pelo e-mail tributacao@inocencia.ms.gov.br.

Inocência/MS, 03, de Agosto de 2026.

Jackeline Oliveira da Silva Ferreira
Gerência de Arrecadação Município de Inocência

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº 129/2026**

Inocência-MS, 03 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel público municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA-MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Permissão de Uso**, em caráter **gratuito, precário, personalíssimo e revogável**, dos **Lotes 14B, 14C e 14D da Quadra A**, localizados no **Bairro Jardim Bom Jesus, Loteamento Osvaldo Farias de Souza, Município de Inocência-MS**, pertencentes ao patrimônio público municipal, para a empresa **REALIS CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº.20.228.291/0001-87.

Art. 2º A utilização do imóvel destina-se exclusivamente à instalação de **canteiro de apoio operacional**, para guarda de materiais, equipamentos, ferramentas, maquinários e demais insumos necessários à execução do **Contrato Administrativo nº 273/2026**, sendo vedada a destinação para qualquer outra finalidade sem prévia e expressa autorização do Município.

Art. 3º A permissionária obriga-se a:

I – utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade prevista neste Decreto;

II – conservar o bem, responsabilizando-se pela sua manutenção, limpeza e segurança durante o período de utilização;

III – não ceder, transferir, locar, emprestar ou permitir o uso do imóvel por terceiros, total ou parcialmente, sem autorização expressa do Município;

IV – restituir o imóvel ao Município, ao término da permissão ou quando solicitado, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

Art. 4º A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, independentemente de indenização, notificação judicial ou extrajudicial, assegurado prazo razoável para desocupação, quando cabível.

Art. 5º A permissão de uso vigorará durante a execução do Contrato Administrativo nº 273/2026, extinguindo-se automaticamente com o encerramento do referido contrato, sem prejuízo de sua revogação antecipada por interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis .



ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1195/2026

**“Instaura Sindicância, nomeia Comissão
e da outras providências”.**

CONSIDERANDO, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos;

CONSIDERANDO, que a Sindicância é o meio sumário de apuração quando não obrigatória instauração, desde logo, de inquérito administrativo disciplinar.

CONSIDERANDO, ainda que, é imprescindível que a Sindicância seja conduzida por uma Comissão de até 3 (três) pessoas com cargos efetivos, especialmente designados para tal mister.

O PREFEITO MUNICIPAL de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Antônio Ângelo Garcia dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 231 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal de Inocência, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor A.C.S.N.

Art. 2º - Para fins de instrução da presente fica nomeada a Comissão de Sindicância composta pelos servidores efetivos: Paula Carósio Font, Laila Esmeria Freitas Lopes, Thiago Dutra de Paula, para sob presidência da primeira, conduzirem os trabalhos;

Art. 3º - A Comissão deverá concluir a instrução da Sindicância dentro dos prazos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência, 31 de Julho de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração